



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

L E I _____ Nº _____ 0926/84

Acrescenta parágrafos aos artigos
6º e 23 da Lei Nº 909/83, e dá
outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou, e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 909/83, fica acrescido do
seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Esse limite poderá ser ultrapas
sado nos casos de loteamentos
aprovados, com lotes individuais
superiores a essa área, quer na
zona urbana ou distrital.

Artigo 2º - O artigo 23 da Lei nº 909/83, fica acrescido do
seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os donatários de lotes da muni
cipalidade, ficam obrigados a
estar com os terrenos edifica
dos dentro do prazo de 03 (tres)
anos a partir da doação, sob
pena de reversão ao município do
imóvel doado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 24 DE ABRIL/1984

ENGº CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal